



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CV082/12	010

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA (DEPARTAMENTO DE COMPRAS)

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 082/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade “CONVITE”, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa para locação de 01 (hum) Grupo Gerador de 260 KVA, com funcionamento silencioso, para ser instalado no Espaço Cultural “Plínio Marcos”, para acompanhamento dos eventos culturais, programados para o Ilha Verão/2013, realizados pelo Departamento Municipal de Cultura, no período de 09/01/2013 à 03/02/2013, no Espaço Cultural Plínio Marcos, localizado na Avenida São Paulo, no Balneário Adriana, em conformidade com as especificações que integram o Anexo I, de acordo com as normas deste instrumento convocatório e da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no dia 14 de Dezembro de 2012, às 10H00M, na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, no endereço acima e as informações serão prestadas pelo fone (0XX13) 3842.7000 e fax (0XX13) 3842.1141, nos horários das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, até 02 dias úteis anteriores à realização do certame licitatório.

A presente licitação será regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, e ao estabelecido neste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (HUM) GRUPO GERADOR DE 260 KVA, COM FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, PARA SER INSTALADO NO ESPAÇO CULTURAL “PLÍNIO MARCOS”, PARA ACOMPANHAMENTO DOS EVENTOS CULTURAIS, PROGRAMADOS PARA O ILHA VERÃO/2013, REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, NO PERÍODO DE 09/01/2013 À 03/02/2013, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando o conteúdo dos envelopes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhaacomprida.sp.gov.br*



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
CV082/12	011

3.1 – Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a.- contrato social ou comprovante de empresário individual;
- b.- comprovante de inscrição municipal;
- c.- comprovante de regularidade no FGTS;
- d.- comprovante de regularidade no INSS;
- e.- regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- f.- comprovante de inscrição no CNPJ.

3.2 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

3.3 – A proponente deverá apresentar Credencial com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas da presente licitação;

3.4 – O local de entrega dos envelopes contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" será na Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, situada à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, no Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, até as 09H30M do dia 14 de Dezembro de 2012, no Departamento de Compras;

3.5 – Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos;

3.6 – Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente;

3.7 – Ao apresentar proposta o proponente se obriga nos termos do presente Convite.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – O proponente deverá apresentar no envelope nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS", proposta, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras e emendas, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa em 01 (uma) via o seguinte:

4.1.1 – Preço total referente ao fornecimento do objeto desta licitação, em moeda corrente nacional, incluindo impostos, frete e encargos sociais decorrentes.

4.1.2 – Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com a proposta de preços apresentada e aceita pela Prefeitura, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
CV082/2	012

4.1.3 - Validade da proposta: 30 (Trinta) dias, a partir da data da abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS".

4.1.4 - A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ABERTURA E JULGAMENTO

5.1 – Às 10H00M do dia 14 de Dezembro de 2012, a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, reunir-se-á em sala própria e, na presença de no máximo um representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:

5.1.1 – Abrir-se-ão os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO";

5.1.2 – A Comissão de Licitação procederá a verificação do conteúdo dos documentos, em conformidade com a respectiva relação dos documentos entregues e rubricará e submeterá a rubrica de todos os proponentes os documentos contidos nos mesmos;

5.1.3 – Não haverá em hipótese alguma confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação por servidor ou pela Comissão de Licitação;

5.1.4 – Serão devolvidas as propostas das empresas cuja documentação tenha sido julgada em desacordo com as exigências do presente instrumento convocatório;

5.1.5 – As proponentes classificadas nesta etapa passarão à fase de avaliação da proposta de preços;

5.2 – Abrir-se-ão os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

5.2.1 – Será desclassificada a proponente que:

I.- deixar de atender a alguma exigência constante deste instrumento convocatório;

II.- apresentar oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;

III.- apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

5.3 – Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste Convite, apresentou o menor preço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Em caso de revogação ou anulação deste Convite, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
CV082/12	013

6.2 – Fazem parte deste instrumento convocatório:

Anexo I – Especificações do objeto;

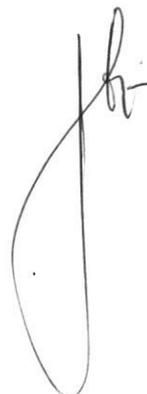
Anexo II - Minuta do Contrato;

6.3 – Os interessados que tiverem dúvidas sobre o presente instrumento convocatório, serão atendidos na Prefeitura Municipal, no horário das 09H00M às 12H00M e das 14H00M às 16H00M, em dias úteis de 2ª à 6ª feira ou através do telefone (0xx13) 3842.7000.

6.4 - Aplica-se ao presente instrumento convocatório nas partes omissas, a legislação em vigor.

Ilha Comprida, 06 de Dezembro de 2012.


DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CV082/12	014

CONVITE Nº 082/2012 - ANEXO I

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (HUM) GRUPO GERADOR DE 260 KVA, COM FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, PARA SER INSTALADO NO ESPAÇO CULTURAL “PLÍNIO MARCOS”, PARA ACOMPANHAMENTO DOS EVENTOS CULTURAIS, PROGRAMADOS PARA O ILHA VERÃO/2013, REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, NO PERÍODO DE 09/01/2013 À 03/02/2013, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

MEMORIAL DESCRITIVO

01 (HUM) GRUPO GERADOR DE 260 KVA

- 1.- O Equipamento (Grupo Gerador 260 KVA), deverá ser apresentado com:
- 1.1.- Cabeamento;
 - 1.2.- Chave Intermediária;
 - 1.3.- Cabo de Aterramento com haste;
 - 1.4.- Tanque de Combustível, com capacidade para 360 litros;
 - 1.5.- Caixa de Contenção;
 - 1.6.- Extintores de Incêndio, em número suficiente, com Pó Químico;
 - 1.7.- Operador para manuseio do equipamento durante o período de utilização pela Prefeitura;
 - 1.8.- Combustível por conta exclusiva do locador.

OBS: O Equipamento deverá ser entregue neste Município, devendo ser instalado no Espaço Cultural “Plínio Marcos”, localizado na Avenida São Paulo, no Balneário Adriana, neste Município de Ilha Comprida/SP, devendo ficar à disposição no período de 12 (doze) horas diárias, de 09 de Janeiro de 2013 à 03 de Fevereiro de 2013.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
C/082/12	015

CONVITE Nº 082/2012 - ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2013-APJ

**TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE
ESTRUTURAS DIVERSAS PARA OS EVENTOS
CULTURAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA
COMPRIDA E A EMPRESA**

.....

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediada na _____, no Município de _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 082/2012, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (HUM) GRUPO GERADOR DE 260 KVA, COM FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, PARA SER INSTALADO NO ESPAÇO CULTURAL “PLÍNIO MARCOS”, PARA ACOMPANHAMENTO DOS EVENTOS CULTURAIS, PROGRAMADOS PARA O ILHA VERÃO/2013, REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, NO PERÍODO

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CV082/12	016

DE 09/01/2013 À 03/02/2013, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O ANEXO I, DO EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 082/2012.

CLÁUSULA II - DAS ESPECIFICAÇÕES

O equipamento objeto deste Instrumento de Contrato deverá ser instalado na área do Espaço Cultural “Plínio Marcos”, no Boqueirão Norte, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, e deverá ser apresentado com atendimento às especificações apresentadas e com técnico de manutenção, obedecendo a proposta apresentada no Convite nº 082/2012.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

O equipamento, objetos deste Termo de Contrato, deverá ser montado, no dia 09 de Janeiro de 2013, devendo ficar à disposição até o dia 03 de Fevereiro de 2012.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

A LOCATÁRIA em razão da locação do equipamento, e de acordo com a proposta da LOCADORA, observadas as condições apresentadas na Carta Convite nº 082/2012, se obriga a pagar pela locação do equipamento o valor global de **RS** _____
(_____).

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas na Dotação Orçamentária – Ficha nº _____ - Departamento Municipal de Turismo.

CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato, será liberado de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, através de empenho a ser elaborado pelo Departamento de Contabilidade Municipal, contra apresentação da competente Nota Fiscal, na seguinte conformidade:

CLÁUSULA VII - DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA em virtude da presente locação se obriga a fornecer o local para a instalação do equipamento ora locado.

É também de responsabilidade da LOCATÁRIA a expedição da competente autorização para instalação do equipamento.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



LOCADORA

A LOCADORA deverá obedecer rigorosamente às determinações da LOCATÁRIA.

É de responsabilidade da LOCADORA a instalação, montagem e desmontagem, manutenção e manuseio do equipamento, durante todo período em que o mesmo ficar instalado no Município, inclusive quando este for usado pela LOCATÁRIA.

A LOCADORA se obriga a empregar na realização dos serviços, equipamentos e materiais, bem como todo pessoal necessário a sua execução, correndo às suas custas, todas as despesas de transporte, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, do pessoal encarregado da execução dos serviços, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

A LOCATÁRIA poderá declarar rescindido o presente Contrato, na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no artigo 78 - incisos I a XVIII da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

A LOCADORA reconhece desde já os direitos da LOCATÁRIA, em caso de rescisão administrativa, decorrentes do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA X - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, poderá a LOCATÁRIA aplicar à LOCADORA as sanções previstas no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda a LOCADORA a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo IGP, à data do respectivo pagamento.

CLÁUSULA XI - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente contrato é celebrado nos termos do Edital de Licitação – Convite nº 082/2012, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XII - DO FORO



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
C/082/12	018

As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste contrato, e não forem resolvidas amigavelmente.

E, por haverem assim acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento, e, bem assim, observar os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

Ilha Comprida (SP), _____ de _____ de 2012.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.- _____

2ª.- _____